



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.303 DE 19 DE SETEMBRO DE 1997

“Dispõe sobre concessão de gratuidade de uso de Transporte Coletivo Urbano, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO decreta e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - aos deficientes físicos, paraplégicos e monoplégicos, portadores de cegueira total e de esquizofrenia, como também aos incapacitados para o trabalho; aos que provem ser aposentados por invalidez; aos hansenianos em fase de tratamento intensivo e aos menores portadores de deficiências, devidamente matriculados nas escolas de ensino especial, fica facultado a gratuidade da passagem nos transportes coletivos do Município, permitindo-se a entrada pela porta da frente do coletivo.

§ 1º - Para usufruir do benefício do art. 1º desta Lei, é necessário que os portadores das deficiência enumeradas nesse artigo apresentem documento que os habilite a gozar do benefício.

§ 2º - ao acompanhante da pessoa portadora de deficiência, quando indispensável á locomoção desta, o direito de ser transportada gratuitamente pelas empresas concessionárias ou permissionárias do sistema de transporte coletivo urbano do Município de Porto Velho.

Art. 2º - aos maiores de sessenta e cinco anos de idade, de qualquer situação financeira, fica-lhes garantido a gratuidade dos transportes coletivos do Município.

§ 1º - Para usufruir desse benefício o idoso deverá possuir a carteira que o identifique como tal.

§ 2º - A validade da carteira de idoso é permanente e só com o óbito do portador será cancelada.



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente as Leis nºs 1.252/96, 1.145/94, 1.117/93, 747/88 – Promulgada e 747/88 – sancionada, 644/86 e 1.114/93.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito do Município

VULMAR NUNES COELHO
Secretário Munic. de Transportes e Trânsito

TÂNIA OTTO OLIVEIRA
Procuradora Geral em Exercício